

## DECRETO Nº 3.687 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, na importância de R\$ 740.634,71 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º e parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.205 de 28 de novembro de 2017.

### D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Créditos Adicionais Suplementares, nos termos que dispõe o artigo 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 740.634,71 (Setecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotações, a saber:

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                                    |            |
|                                                                          |            |
| <b>02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                    |            |
| 04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro    |            |
| 3.3.90.30.00 – 33 – Material de Consumo                                  | 830,00     |
| Fonte 01 – Tesouro                                                       |            |
|                                                                          |            |
| 3.3.90.39.00 – 35 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica         | 343.113,71 |
| Fonte 01 – Tesouro                                                       |            |
|                                                                          |            |
| <b>02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>                 |            |
| 12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental           |            |
| 3.3.90.30.00 – 51 – Material de Consumo                                  | 10.941,00  |
| Fonte 01 – Tesouro                                                       |            |
|                                                                          |            |
| 12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental           |            |
| 3.3.90.39.00 – 56 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica         | 240.400,00 |
| Fonte 01 – Tesouro                                                       |            |
|                                                                          |            |
| <b>02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |            |
| 10.301.0010.1070-Equipamento e Material Permanente - CAED                |            |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                        | 15.000,00  |
| Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados               |            |
|                                                                          |            |
| 10.301.0010.2017 – Manutenção de Assistência Médica e Ambulatorial       |            |
| 3.3.90.30.00 – 117 – Material de Consumo                                 | 32.200,00  |
| Fonte 01 – Tesouro                                                       |            |
|                                                                          |            |
| 3.3.90.32.00 – 121 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 31.400,00  |
| Fonte 01 – Tesouro                                                       |            |
|                                                                          |            |
| 3.3.90.39.00 – 127 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica        | 39.500,00  |
| Fonte 01 – Tesouro                                                       |            |

|                                                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.303.0010.2021 – Manutenção da Assistência Farmacêutica                      |                   |
| 3.3.90.32.00 – 145 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita       | 57.317,16         |
| Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados                     |                   |
| 10.304.0010.2021 – Manutenção Vigilância Sanitária                             |                   |
| 3.3.90.39.00 – 151 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica              | 6.263,88          |
| Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados                     |                   |
| <b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b> |                   |
| 08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social-FMAS                       |                   |
| 3.3.90.32.00 – 234 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita       | 9.500,00          |
| Fonte 01 – Tesouro                                                             |                   |
| 3.3.90.39.00 – 237 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica              | 10.000,00         |
| Fonte 01 – Tesouro                                                             |                   |
| <b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                       |                   |
| 15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças          |                   |
| 3.3.90.30.00 – 257 – Material de Consumo                                       | 7.750,00          |
| Fonte 01 – Tesouro                                                             |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>804.215,75</b> |

**ART.2º** A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 740.634,71 (Setecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), será proveniente conforme disposto nos incisos I, II e III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e se dará da seguinte forma:

- I-** R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;
- II-** R\$ 57.317,16 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos), superávit financeiro, sendo referente ao repasse Assistência Farmacêutica Básica realizado pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;
- III-** R\$ 6.263,88 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), superávit financeiro, sendo referente ao repasse Piso da Vigilância Sanitária realizado pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

**IV-** R\$ 140.634,71 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>            |                   |
| 12.361.0006.1067 – Equipamentos CAPS                                |                   |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                   | 15.000,00         |
| Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados          |                   |
|                                                                     |                   |
| 12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental      |                   |
| 3.1.90.94.00 – 50 - Indenizações e Restituições Trabalhista         | 76.179,19         |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                   |
|                                                                     |                   |
| <b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>            |                   |
| 15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública                    |                   |
| 3.3.90.39.00 – 271 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00         |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                   |
|                                                                     |                   |
| <b>02.12 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>           |                   |
| 15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano          |                   |
| 3.3.90.30.00 – 301 – Material de Consumo                            | 19.455,52         |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                   |
|                                                                     |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                        | <b>140.634,71</b> |

**ART.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo